



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69



EMENDA A LOM Nº 2/2022

MODIFICA O ARTIGO 120-A DÁ LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa da Câmara Municipal promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art.1º. Fica modificado o artigo 120-A à Lei Orgânica do Município de Baependi, com a seguinte redação:

“**Art. 120-A.** Além das emendas modificativas, os Vereadores poderão apresentar emendas individuais e **coletivas** ao projeto de lei orçamentária anual, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, observados os parâmetros deste artigo.

§1º. As emendas individuais e **coletivas** serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§5º ...

§6º ...

§ 7º. ...

§8º. ...

§ 9º. É vedada a anulação de dotações inseridas no orçamento na forma de emendas individuais e **coletivas** de que trata o presente artigo.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor em janeiro de 2022.

PELOM 31/2021

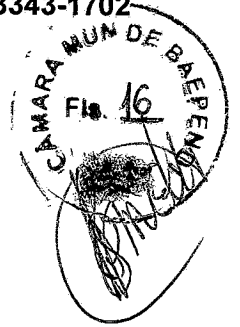


CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 41772831/0001-69



Câmara Municipal de Baependi, 07 de fevereiro de 2022.

LUIS HENRIQUE SANTOS

Presidente da Câmara

RAPHAEL JOSÉ PEREIRA SERVA

Vice-Presidente

ALEXANDRE DA SILVA VICENTE

1º Secretário

JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO

2º Secretário